

Resolução nº 2.430



Câmara Municipal de Volta Redonda - RJ

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 074/01

Ementa: "Institui Gratificação Social, no âmbito da Câmara de Vereadores".

A Câmara Municipal de Volta Redonda, aprova e nós promulgamos a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito desta Câmara de Vereadores, a partir de 1º de agosto de 2001, gratificação social a ser concedida aos servidores públicos ativos, inativos e pensionistas de seu quadro de pessoal.

Art. 2º - A gratificação social ora instituída terá valor mensal único de R\$ 100,00 (cem reais), para todos os servidores e demais beneficiários.

Parágrafo Único - Não farão jus à gratificação social os Senhores Vereadores.

Art. 3º - Fica criado, no art. 29 da Resolução nº 2.235/99, parágrafo único com a seguinte redação:

" Parágrafo Único - Os abonos pecuniários e os reajustes gerais concedidos uniformemente aos servidores públicos municipais serão automaticamente incorporados aos limites fixados neste artigo, no mesmo valor ou percentual."

Art. 4º - Aos servidores que possuem mais de uma matrícula, a gratificação social será concedida apenas para uma matrícula.

Art. 5º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário, em especial o § 2º do art. 100 da Resolução nº 1.707/95, e o inteiro teor das Resoluções nºs 2.428 e 2.429/01.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
RESOLUÇÃO N.º	FLS.	
2.430	001	P



Câmara Municipal de Volta Redonda - RJ

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
RESOLUÇÃO N.º	FLS.	
2430	002	P

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º - fls. 02

Art. 6º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala Getúlio Vargas, 16 de agosto de 2001.


AMÉRICA TEREZA NASCIMENTO DA SILVA


CARLOS ROBERTO PAIVA


CELIONE DA CRUZ


EDSON CARLOS QUINTO


FRANCISCO NOVAES FILHO


FUEDE NAMEN CURY


GOTHARDO LOPES NETTO


JOÃO BATISTA PENTEADO


JOÃO THOMAZ ARAUJO FERREIRA DA COSTA


JOSÉ MARTINS DE ASSIS

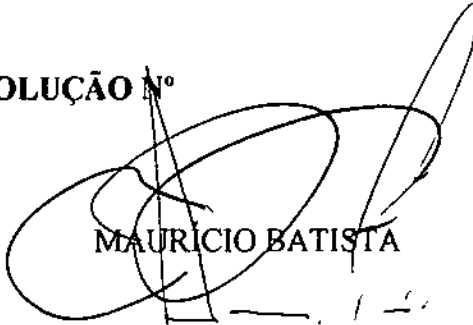

MARIE LUCE W. BALTAZAR DA NÓBREGA



Câmara Municipal de Volta Redonda - RJ

PROJETO DE RESOLUÇÃO N°

fls. 03


MAURÍCIO BATISTA

MAURÍCIO PÊSSOA GARCIA JÚNIOR


NEUZÁ MARIA FERREIRA JORDÃO


PAULO CESAR LIMA CONRADO


PAULO FRANCISCO DA SILVA

PEDRO MAGALHÃES

WALMIR VITOR DE SOUZA


WASHINGTON ALVES UCHÔA


WASHINGTON TADEU GRANATO COSTA


ZEOMAR TESSARO

JUSTIFICATIVA:

O presente Projeto de Resolução busca, tão somente, possibilitar a concessão da gratificação social, instituída pela Lei Municipal n° 3.662, de 04/07/2001, aos servidores ativos, inativos e pensionistas de seu âmbito.

PWTM/mam.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
RESOLUÇÃO N.º	FLS.	P
2430	003	P



Câmara Municipal de Volta Redonda - RJ

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
RESOLUÇÃO N.º	FLS.	P.
2430	004	P.

REQUERIMENTO

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos regimentais, após ouvido o douto Plenário, seja incluído na Ordem do Dia desta reunião, apreciado e votado em regime de urgência e preferência, o Projeto de Resolução que institue a Gratificação Social no âmbito deste Poder Legislativo.

Sala Getúlio Vargas, 27 de agosto de 2001

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature
Washington

Handwritten signature
José Augusto

Handwritten signature
Jana

Handwritten signature
Joel Henrique

Handwritten signature
Francisco

Handwritten signature

Handwritten signature
Primo

Handwritten signature
Jeferson

Handwritten signature
Adriano

EXTRA-SÚMULA

REQUERIMENTO VERBAL
PRESENTADO EM 27/8/01
[Signature]
SECRETÁRIO

LIDO E APROVADO
27/8/01
[Signature]
SECRETÁRIO



Câmara Municipal de Volta Redonda - RJ

Estado do Rio de Janeiro

PARECER Nº

236

DA: comissão de constituições, justiça e relações

SOLICITANTE: _____

DOCUMENTO: PR n.º 074

SOMOS FAVORÁVEIS.

[Handwritten signature]
27/08/01

[Handwritten signature]

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
RESOLUÇÃO N.º	FLS.	P
2480	005	P

APROVADO
27/8/09
[Handwritten signature]



Câmara Municipal de Volta Redonda - RJ

Estado do Rio de Janeiro

PARECER Nº

257

DA: Comissão Inovações, Licitação e P. de L. e Orçamento

SOLICITANTE: _____

DOCUMENTO: PR nº 074/01

FUNDADORES.

[Handwritten signature]
22/07/01

[Handwritten signature]

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
RESOLUÇÃO N.º	FLS.	
2430	006	P

APROVA .
27 / 8 / 01
[Handwritten signature]
S. L. H. L. P. O.



Câmara Municipal de Volta Redonda - RJ

EMENDA MODIFICATIVA Nº 001

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 074/01

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
RESOLUÇÃO N.º	FLS.	
2430	007	P

O art. 1º deste Projeto de Resolução passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º- Fica instituída, no âmbito desta Câmara de Vereadores, a partir de 1º de julho de 2001, gratificação social a ser concedida aos servidores públicos ativos, inativos e pensionistas de seu quadro pessoal.”

Sala Getúlio Vargas, 27 de agosto de 2001

Vereador PSB

LIDO E APROVADO
27 / 8 / 09
[Signature]
SECRETARIA



Câmara Municipal de Volta Redonda - RJ

Estado do Rio de Janeiro

PARECER Nº

258

DA: Sec. de Justiça

SOLICITANTE: _____

DOCUMENTO: P. Redução nº 074/01 - Emenda 01

SOMOS FAVORECÍVEIS.

28/08/01.

João Manoel Fudim

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
RESOLUÇÃO nº	FLS.	
2430	008	P

APPROVAL

27 / 8 / 01

[Handwritten signature]



Câmara Municipal de Volta Redonda - RJ

Estado do Rio de Janeiro

PARECER N.º 259

DA: Comissão Financeira

SOLICITANTE: _____

DOCUMENTO: P. Redução n.º 074/01. Emenda 01

Roberto L.

 21/01/00



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
RESOLUÇÃO N.º	FLS.	P
2430	007	P

APPROVA
27 8 01
Lana



Câmara Municipal de Volta Redonda - RJ
Comissão de Constituição, Justiça e Redação

Redação Final ao Projeto de Resolução nº 074/01

EMENTA: Institui Gratificação Social no âmbito da Câmara de Vereadores.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e nós promulgamos a seguinte Resolução:

Artigo 1º - Fica instituída, no âmbito desta Câmara de Vereadores, a partir de 1º de julho de 2001, gratificação social a ser concedida aos servidores públicos ativos, inativos e pensionistas de seu quadro pessoal.

Artigo 2º - A gratificação social ora instituída terá valor mensal único de R\$ 100,00 (cem reais) para todos os servidores e demais beneficiários.

Parágrafo único - Não farão jus à gratificação social os Senhores Vereadores.

Artigo 3º - Fica criado, no art. 29 da Resolução nº 2.235/99, parágrafo único com a seguinte redação:

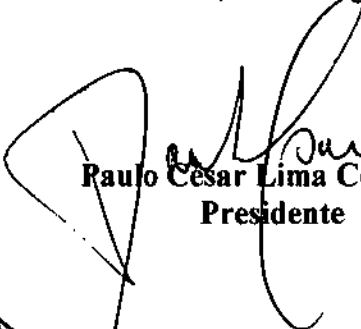
Parágrafo único - Os abonos pecuniários e os reajustes gerais concedidos uniformemente aos servidores públicos municipais serão automaticamente incorporados aos limites fixados neste artigo, no mesmo valor ou percentual.

Artigo 4º - Aos servidores que possuem mais de uma matrícula, a gratificação social será concedida apenas para uma matrícula.

Artigo 5º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário, em especial o § 2º do art. 100 da Resolução nº 1.707/95 e o inteiro teor das Resoluções nºs 2.428 e 2.429/01.

Artigo 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 28 de agosto de 2001.


Paulo César Lima Conrado
Presidente


Celione da Cruz
Relator


Fuede Namen Cury
Membro

Proj. Res. Nº 074/01
Autora: Verª. América Tereza Nascimento da Silva
Amps.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
RESOLUÇÃO Nº	FLS.	
2430	020	P



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

PROCESSO Nº PR 074/01

FOLHA DE DESPACHO Nº _____

APROVADO EM 1.ª E 2.ª VOTAÇÕES
FACE REGIME DE URGÊNCIA
 EM 24/1/01
 SECRETÁRIO

*20 Vereadores presentes
 el 1 emenda
 por unanimidade*

REDAÇÃO Final

LIDO E APROVADO
28/8/01
 SECRETÁRIO

*Encaminhada cópia
 a CCJ para publicações
 no dia 29.08.01. e para
 o quadro, e OPe no
 dia 31/08/01.*

Em 31.08.01

REP
 Ag. Legislativo IV - Matr. 081
 Chefe da Dex

a
 DDA
para arquivo
Em 27/12/01
REP

RITA DE CÁSSIA CATTI PRETA C. MACHAÇO
 Ag. Legislativo IV - Matr. 081
 Chefe da Dex

RECEBIDO EM 27/12/01

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
RESOLUÇÃO N.º	FLS.	
2430	012	P



Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

RESOLUÇÃO Nº 2.430

EMENTA: Institui Gratificação Social no âmbito da Câmara de Vereadores.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e nós promulgamos a seguinte Resolução:

Artigo 1º - Fica instituída, no âmbito desta Câmara de Vereadores, a partir de 1º de julho de 2001, gratificação social a ser concedida aos servidores públicos ativos, inativos e pensionistas de seu quadro pessoal.

Artigo 2º - A gratificação social ora instituída terá valor mensal único de R\$ 100,00 (cem reais) para todos os servidores e demais beneficiários.

Parágrafo único - Não farão jus à gratificação social os Senhores Vereadores.

Artigo 3º - Fica criado, no art. 29 da Resolução nº 2.235/99, parágrafo único com a seguinte redação:

Parágrafo único - Os abonos pecuniários e os reajustes gerais concedidos uniformemente aos servidores públicos municipais serão automaticamente incorporados aos limites fixados neste artigo, no mesmo valor ou percentual.

Artigo 4º - Aos servidores que possuem mais de uma matrícula, a gratificação social será concedida apenas para uma matrícula.

Artigo 5º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário, em especial o § 2º do art. 100 da Resolução nº 1.707/95 e o inteiro teor das Resoluções nºs 2.428 e 2.429/01.



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
RESOLUÇÃO N.º	FLS.	
2430	013	P



- 02 -


Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

RESOLUÇÃO Nº 2.430


Artigo 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

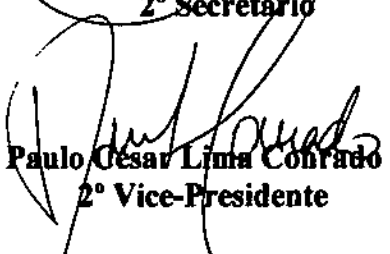
Volta Redonda, 28 de agosto de 2001.


Gothardo Lopes Netto
Presidente


João Thomaz Araújo Ferreira da Costa
1º Secretário


Maurício Pessoa Garcia Junior
1º Vice-Presidente


Zeomar Tessaro
2º Secretário


Paulo César Lima Conrado
2º Vice-Presidente

Proj. Res. N° 074/01

**Autora: Verª. América Tereza Nascimento da Silva
Amps.**



ANO VII - R\$ 0,30 - Nº 383 ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA

30 DE AGOSTO DE 2001

VOLTA REDONDA EM DESTAQUE

RESOLUÇÃO Nº 2.430

EMENTA: INSTITUI GRATIFICAÇÃO SOCIAL NO ÂMBITO DA CÂMARA DE VEREADORES.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e nós pro-

mulgamos a seguinte Resolução:

Artigo 1º - Fica instituída, no âmbito desta Câmara de Vereadores, a partir de 1º de julho de 2001, gratificação social a ser concedida aos servidores públicos ativos, inativos e pensionistas de seu quadro pessoal.

Artigo 2º - A gratificação social ora instituída terá valor mensal único de R\$ 100,00 (cem reais) para todos os servidores e demais beneficiários.

Parágrafo único - Não farão jus à gratificação social os Senhores Vereadores.

Artigo 3º - Fica criado, no art. 29 da Resolução nº 2.235/99, parágrafo único com a seguinte redação:

Parágrafo único - Os abonos pecuniários e os reajustes gerais concedidos uniformemente aos servidores públicos municipais serão automaticamente incorporados aos limites fixados neste artigo, no mesmo valor ou percentual.

Artigo 4º - Aos servidores que possuem mais de uma matrícula, a gratificação social será concedida apenas para uma matrícula.

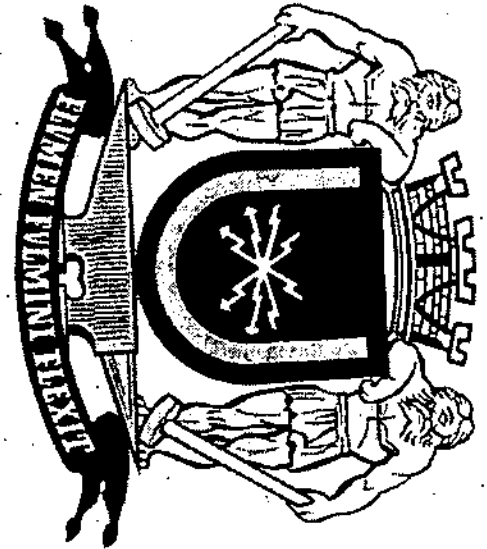
Artigo 5º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário, em especial o § 2º do art. 100 da Resolução nº 1.707/95 e o inteiro teor das Resoluções nºs 2.428 e 2.429/01.

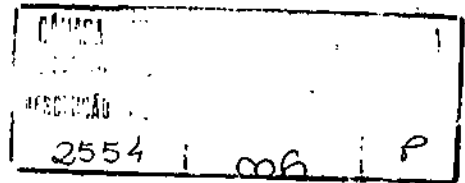
Artigo 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 28 de agosto de 2001.

Gothardo Lopes Netto
Presidente
Zeomar Tessaro
2º Secretário

João Thomaz Araújo Ferreira da Costa
1º Secretário
Maurício Pessoa Garcia Junior
1º Vice-Presidente
Paulo César Lima Conrado
2º Vice-Presidente





Câmara Municipal de Volta Redonda
Estado do Rio de Janeiro

RESOLUÇÃO Nº 2.554

EMENTA: ALTERA O ARTIGO 2º DA RESOLUÇÃO Nº 2.430, DE 28 DE AGOSTO DE 2001.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e nós promulgamos a seguinte Resolução:

Artigo 1º - O artigo 2º da Resolução nº 2.430, de 28 de agosto de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 2º - A Gratificação Social ora instituída terá valor mensal único de R\$ 200,00 (duzentos reais) para todos os servidores e demais beneficiários.

Parágrafo único - Não farão jus à Gratificação Social os Senhores Vereadores.”

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 02 de julho de 2002.


Gothardo Lopes Netto
Presidente


João Thomaz Araújo E. da Costa
Primeiro Secretário


Maurício Pessoa Garcia Júnior
Primeiro Vice-Presidente


Zeomar Tessaro
2º Secretário


Paulo César Lima Conrado
Segundo Vice-Presidente

Proj. Res. nº 083/02
Autor: Mesa Diretora
Amps.

